



EMS

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1596/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos de provimento em Comissão e respectivo quantitativo de vagas:

<u>QUANT.</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
015	Chefe da Divisão de Manutenção	CPC-4
210	Agente de Limpeza Pública	CPC-6

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 06 de Março de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal